



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 99 DE 2018

Origem: Poder Legislativo do Município da Serra
Autoria: Alexandre Araújo Marçal

O Projeto de Lei nº 99/2018, proposto pelo Exmo. Vereador ALEXANDRE ARAUJO MARÇAL (XAMBINHO), dispõe sobre consolidação da legislação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados no Município de Serra/ES.

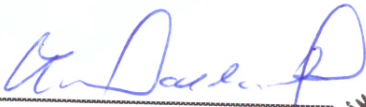
O Projeto de Lei sob análise está em consonância com a Constituição Federal, com a Constituição do Estado do Espírito Santo e com a Lei Orgânica do Município de Serra/ES.

Ademais, a matéria objeto da proposição está de acordo com a competência legislativa do Município, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal de 1988.


Dessa forma, entendo pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 99/2018.

É o parecer.

Serra, 01 de agosto 2018.



Nacib Haddad Neto
Presidente/Relator

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Ver. Nacib Haddad
Presidente da Comissão
Legislação, Justiça e Redação Final



CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final declara que o projeto de lei nº 99/2018, de autoria do nobre Vereador Alexandre Araújo Marçal, está em condições de ser aprovado.

É o parecer.

Serra, 01 de agosto 2018.

Nacib Haddad Neto
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Ver. Nacib Haddad
Presidente da Comissão
Legislação, Justiça e Redação Final

Stefano Andrade
Membro

Alexandre Xambinho
Membro